



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 63/2019

Edital nº 71/2019

Processo Administrativo Municipal nº 90/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, NOS TERMOS DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h00min – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **001/2019**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a impugnação ser dirigida a subscritora desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, **será respondido** pela subscritora do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. Será regido também pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este Edital os anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta do Contrato;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

A despesa estimada em **R\$ 50.000,00** onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 no seguinte elemento:

Unidade	NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	FICHA
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1582	3.3.90.39.99.	24

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. ____/2019

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº ____/2019

5 - PROPOSTA

5.1. – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer pedidos de desclassificação da proposta ou indenizações de qualquer natureza.

5.3. - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2. - Valor global da proposta em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, e demais encargos, assim como refeições, hospedagem, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação do serviço objeto da presente licitação;

5.3.4. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5.3.5. – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4. – A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, mediante a apresentação da seguinte certidão:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários do Município sede da Licitante.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

f) A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e/ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado de capacidade técnica, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações mínimas definidas neste Edital.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário mensal observada a redução mínima de: **1% em cada lance**.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 . Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 . A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.

8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5 - Admite-se impugnação por e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

9.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito a Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140.000, **dirigidos a Prefeita Municipal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.1.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.1.7. - Admite-se impugnação e recursos por e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar do Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

9.3.4. - A convocação para assinatura do Contrato será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital.

10.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação que será feita por meio de publicação no DOE**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- Os serviços ocorrerão em São Luiz do Paraitinga, em endereço indicado na Ordem de Serviço a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	FICHA
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1582	3.3.90.39.99.	24

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da Secretaria de Administração, de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do serviço e o valor total.

13.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

13.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. A ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% sobre o valor total do contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

15.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, 26 de setembro de 2019.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 63/2019

Edital nº 71/2019

Processo Administrativo Municipal nº 90/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, NOS TERMOS DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 01 - Acompanhamento das Normas Regulamentadoras (NRs) contempladas na Portaria 3214/78 do M.T.E.;
- 02 - Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho **LTCAT**; a empresa deverá considerar no valor global de sua proposta a despesa para emissão dos referidos laudos, baseado em 37 unidades com frentes de trabalho da Administração Municipal e 560 funcionários;
- 03 - Elaboração, Implantação Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento, acompanhamento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**;
- 04 - Elaboração, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento, acompanhamento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambiental - **PPRA**;
- 05 - Constituição e implementação e acompanhamento da **CIPA** - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- 06 - Elaboração do **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário) a todos os servidores da Prefeitura;
- 07 - Verificação de todos **os-EPI's** - Equipamento de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora NR-6;
- 08 - CONFEÇÃO** Ordem de Serviço para cada servidor conforme determina a Norma Regulamentadora do M.T.E.;
- 09 - Emissão do **ASO** (Admissional, Periódico, Mudança de função e Demissional);
- 10 - **CONTROLE DO ABSENTEÍSMO**, verificar se o atestado médico está coerente com o CBO de afastamento entregues pelos servidores, analisando a validade e demais acompanhamentos;
- 11 - **PERÍCIAS TÉCNICAS E MÉDICAS**, acompanhamento em perícias jurídicas, quando houver solicitação;
- 12 - **DOCUMENTAÇÃO**, exigir das firmas terceirizadas que prestam serviços a Prefeitura, todos os documentos necessários a fiel execução dos serviços, conforme Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

13- 0 presente SERVIÇO se propõe a o desenvolvimento dos Programas P.P.R.A. e P.C.M.S.O. para 37 unidades com frentes de trabalho da Administração Municipal (sede da administração municipal, escolas e creches, postos de saúde e demais estabelecimentos de apoio administrativo e operacional), e uma estimativa de 560 funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

14 - Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - P.C.M.S.O., em conformidade com a Portaria n.º 24, de 29/12/94, da N.R. 07, e ainda atendendo à exigência legal do Artigo 168 da C.L.T., objetivando o controle da saúde dos funcionários de acordo com os riscos a que estão expostos em suas atividades laborativas, através de exames médicos (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional), quando necessário suprido por exames complementares;

15 - Elaborar e implementar o Programa Prevenção dos Riscos Ambientais - P.P.R.A., em conformidade com a Portaria n.º 25, de 29/12/94, da N.R. 09, objetivando a ANTECIPAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO / AVALIAÇÃO e conseqüente CONTROLE de qualquer ocorrência dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho; e,

16 - Desenvolver e implementar o L.T.C.A.T. - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, em conformidade pela Lei n.º 8.213 de 24/07/1991. Documento estabelecido e adotado pelo Instituto Nacional de Seguro Social - I.N.S.S. que justifica a comprovação ou não de exposição dos trabalhadores aos agente: ambientais físicos, químicos e biológicos, que pode ser elaborado e assinado somente por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho e também apresentado somente em casos de perícias de acidentes ou doenças do trabalho, aposentadorias especiais ou situações similares indenizatórias servindo de documento comprobatório;

17 - Desenvolver e implementar a Instrução Normativa N.º 85 / PRES / INSS, de 18/02/2.106 do Ministério da Previdência Social o P.P.P. - Perfil Profissiográfico Previdenciário, documento obrigatório que deve estar ativa no sistema de Recursos Humanos a disposição da fiscalização.

DEFINIÇÕES:

18 - A implantação e o desenvolvimento dos documentos apontados nos itens 15, 16 e 17, irão constar de visita técnica para levantamento de todos os riscos encontrados;

19 - Os programas constarão de descrições detalhadas dos riscos com suas classificações por insalubridade / periculosidade e risco Ocupacional, com aferimento por aparelhos específicos.

ETAPAS DOS PROGRAMAS:

20 - (MONTAGEM) Levantamento dos riscos ambientais e dos processos de trabalho (mapeamento de riscos), previsão antecipada dos riscos, conhecer os empregados e o plano de execução das tarefas desenvolvidas;

21 - (IMPLANTAÇÃO) Após a elaboração dos programas, definir as atribuições e responsabilidades do CONTRATANTE e dos EMPREGADOS em adotar medidas de proteção coletiva e individual, sugerir procedimentos para eliminar e/ou minimizar os riscos e promover orientação técnica sempre deixando registrado em Livro Ata específico, servindo de acervo técnico para possíveis fiscalizações e/ou reclamações trabalhistas;

22 - Os programas serão entregues digitalizados e em 01 via encadernada. Sendo que esta via ficará em poder da Contratante;

23 - Caso seja necessário fazer representação da Contratante pela Contratada junto aos órgãos competentes, como: Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e/ou Inspeção Regional do Trabalho. Deverá haver prévia negociação quando necessário; e,

24 - No desenvolvimento do programa PCMSO, os exames médicos para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) estão incluídos, exceto os exames complementares que serão posteriormente contratados. Os exames clínicos deverão ser realizados somente após a obtenção do resultado dos exames complementares, quando forem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

25 – Compõem as 37 (Trinta e Sete) unidades com frentes de trabalho da Administração Municipal, com estimativa de 560 funcionários em seu total:

Nº	LOCAIS	ZONA
1	SEDE DA PREFEITURA	URBANA
2	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	URBANA
3	CENTRO CULTURAL	URBANA
4	CASA DA AGRICULTURA	URBANA
5	COZINHA PILOTO	URBANA
6	EMEF PROF WALDEMAR RODRIGUES	URBANA
7	EMEF CORONEL DOMINGUES DE CASTRO	URBANA
8	EMEI JOÃO BATISTA CARDOSO	URBANA
9	EMEIEF PROFA. MARIA VITÓRIA DE CAMPOS AZEVEDO - DISTRITO DE CATUÇABA	RURAL
10	EMEF JOAQUIM RIBEIRO DE ALMEIDA BAIRRO - CAETANOS	RURAL
11	EMEF CASSIANA DOS SANTOS MOREIRA - BAIRRO ALVARENGAS	RURAL
12	EMEF JOÃO PEREIRA LOPES BAIRRO - PAMONÁ	RURAL
13	EMEF JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS BAIRRO - SÃO SEBASTIÃO	RURAL
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	URBANA
15	ESF DISITRITO DE CATUÇABA	RURAL
16	ESF SÃO SEBASTIÃO	RURAL
17	ESF OSWALDO CRUZ	URBANA
18	CENTRO DE SAÚDE	URBANA
19	FUNDO SOCIAL	URBANA
20	CRAS	URBANA
21	ADMINISTRAÇÃO CATUÇABA	RURAL
22	CEMITÉRIO CATUÇABA	RURAL
23	CEMITÉRIO CENTRO	URBANA
24	TRANSPORTE DE SAÚDE	URBANA
25	TRANSPORTE DE EDUCAÇÃO	URBANA
26	SALA DA ELÉTRICA	URBANA
27	MARCENARIA	URBANA
28	SERVIÇOS RURAIS	URBANA
29	LIMPEZA PÚBLICA	URBANA
30	OBRAS	URBANA
31	SERRALHERIA	URBANA
32	ALMOXARIFADO	URBANA
33	OFICINA MECÂNICA	URBANA
34	CENTRAL DE VAGAS	URBANA
35	CASA OSWALDO CRUZ	URBANA
36	BIBLIOTECA MUNICIPAL	URBANA
37	JUNTA MILITAR	URBANA

Setores funcionam no mesmo local

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 63/2019
Edital nº 71/2019
Processo Administrativo Municipal nº 90/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº

- **LEI Nº. 10.520/02;**
- **LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;**
- **DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA,**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001.51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº. _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na _____, nº. _____, Bairro _____, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.ª (o.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº _____/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 966/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, NOS TERMOS DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE MAIS ANEXOS.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 01 - Acompanhamento das Normas Regulamentadoras (NRs) contempladas na Portaria 3214/78 do M.T.E.;
- 02 - Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho **LTCAT**; a empresa deverá considerar no valor global de sua proposta a despesa para emissão dos referidos laudos, baseado em 37 unidades com frentes de trabalho da Administração Municipal e 560 funcionários;
- 03 - Elaboração, Implantação Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento, acompanhamento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**;
- 04 - Elaboração, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento, acompanhamento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambiental - **PPRA**;
- 05 - Constituição e implementação e acompanhamento da **CIPA** - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- 06 - Elaboração do **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário) a todos os servidores da Prefeitura;
- 07 - Verificação de todos os **os-EPI's** -Equipamento de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora NR-6;
- 08 - CONFEÇÃO** Ordem de Serviço para cada servidor conforme determina a Norma Regulamentadora do M.T.E.;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

09 - Emissão do **ASO** (Admissional, Periódico, Mudança de função e Demissional);

10 - CONTROLE DO ABSENTEÍSMO, verificar se o atestado médico está coerente com o CBO de afastamento entregues pelo servidores, analisando a validade e demais acompanhamentos;

11 - PERÍCIAS TÉCNICAS E MÉDICAS, acompanhamento em perícias jurídicas, quando houver solicitação;

12 - DOCUMENTAÇÃO, exigir das firmas terceirizadas que prestam serviços a Prefeitura, todos os documentos necessários a fiel execução dos serviços, conforme Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

13- O presente SERVIÇO se propõe a o desenvolvimento dos Programas P.P.R.A. e P.C.M.S.O. para 37 unidades com frentes de trabalho da Administração Municipal (sede da administração municipal, escolas e creches, postos de saúde e demais estabelecimentos de apoio administrativo e operacional), e uma estimativa de 560 funcionários;

14 - Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - P.C.M.S.O., em conformidade com a Portaria n.º 24, de 29/12/94, da N.R. 07, e ainda atendendo à exigência legal do Artigo 168 da C.L.T., objetivando o controle da saúde dos funcionários de acordo com os riscos a que estão expostos em suas atividades laborativas, através de exames médicos (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional), quando necessário suprido por exames complementares;

15 - Elaborar e implementar o Programa Prevenção dos Riscos Ambientais - P.P.R.A., em conformidade com a Portaria n.º 25, de 29/12/94, da N.R. 09, objetivando a ANTECIPAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO / AVALIAÇÃO e conseqüente CONTROLE de qualquer ocorrência dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho; e,

16 - Desenvolver e implementar o L.T.C.A.T. - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, em conformidade pela Lei n.º 8.213 de 24/07/1991. Documento estabelecido e adotado pelo Instituto Nacional de Seguro Social - I.N.S.S. que justifica a comprovação ou não de exposição dos trabalhadores aos agente: ambientais físicos, químicos e biológicos, que pode ser elaborado e assinado somente por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho e também apresentado somente em casos de perícias de acidentes ou doenças do trabalho, aposentadorias especiais ou situações similares indenizatórias servindo de documento comprobatório;

17 - Desenvolver e implementar a Instrução Normativa N.º 85 / PRES / INSS, de 18/02/2.106 do Ministério de Previdência Social o P.P.P. - Perfil Profissiográfico Previdenciário, documento obrigatório que deve estar ativa no sistema de Recursos Humanos a disposição da fiscalização.

DEFINIÇÕES:

18 - A implantação e o desenvolvimento dos documentos apontados nos itens 15, 16 e 17, irão constar de visita técnica para levantamento de todos os riscos encontrados;

19 - Os programas constarão de descrições detalhadas dos riscos com suas classificações por insalubridade / periculosidade e risco Ocupacional, com aferimento por aparelhos específicos.

ETAPAS DOS PROGRAMAS:

20 - (MONTAGEM) Levantamento dos riscos ambientais e dos processos de trabalho (mapeamento de riscos), previsão antecipada dos riscos, conhecer os empregados e o plano de execução das tarefas desenvolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

21 - (IMPLANTAÇÃO) Após a elaboração dos programas, definir as atribuições e responsabilidades do CONTRATANTE e dos EMPREGADOS em adotar medidas de proteção coletiva e individual, sugerir procedimentos para eliminar e/ou minimizar os riscos e promover orientação técnica sempre deixando registrado em Livro Ata específico, servindo de acervo técnico para possíveis fiscalizações e/ou reclamações trabalhistas;

22 - Os programas serão entregues em 01 via encadernada. Sendo que esta via ficará em poder da Contratante;

23 - Caso seja necessário fazer representação da Contratante pela Contratada junto aos órgãos competentes, como: Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e/ou Inspeção Regional do Trabalho. Deverá haver prévia negociação quando necessário; e,

24 - No desenvolvimento do programa PCMSO, os exames médicos para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) estão incluídos, exceto os exames complementares que serão posteriormente contratados. Os exames clínicos deverão ser realizados somente após a obtenção do resultado dos exames complementares, quando forem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços ocorrerão em São Luiz do Paraitinga, em endereço indicado na Ordem de Serviço a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigorará, a partir da assinatura, por 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57, II.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) e onerará a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	FICHA
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1582	3.3.90.39.99.	24

4.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada por responsável da Secretaria de Administração.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº ___/19 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. A ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.
- 9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Luiz do Paraitinga, em _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

(modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____,
representante legal da _____(denominação
da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/19, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2019

assinatura do representante legal

(modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/19, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

_____, _____ de _____ de 2019

assinatura do representante legal

(modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal
da empresa _____(denominação da pessoa jurídica),



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL: (12) 3671-7000
e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/19, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019

assinatura do representante legal